



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0014496/2024-08

EDITAL Nº 13/2024

**PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA (PQ/UEMG)
COM ÊNFASE EM INOVAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ/UEMG), conforme facultado pela Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 47.442 de 4 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 47.512 de 15 de outubro de 2018, Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, em exercício, assim como as disposições contidas na Resolução CONUN/UEMG nº 528, de 11 de novembro de 2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Edital tem os seguintes objetivos:

1.1.1. Selecionar pesquisadores bolsistas, no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, que coordenem projetos de pesquisa em diferentes áreas do conhecimento, **com ênfase em inovação.**

1.1.2. Contribuir para o aumento da produtividade, da qualidade dos projetos de pesquisa e para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção de Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica, com ênfase em Inovação, para a concessão de Bolsas de Produtividade.

2.1.1. **Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até 150 (cento e cinquenta) Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ).**

2.2. Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas de plano(s) de trabalho(s) elaborados e apresentados por docentes efetivos em exercício nas unidades acadêmicas da Universidade do Estado de Minas Gerais.

2.3. Cada proponente poderá submeter, no presente Edital, somente **01 (uma) proposta inédita.**

2.4. **Proponentes que participarem deste Edital não poderão participar do Edital Nº 12/2024 DEMANDA INDUZIDA - PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO OFICIAL COM ÊNFASE EM INOVAÇÃO gerenciado pela PROPPG/UEMG.**

2.4.1. Caso o proponente submeta mais de uma proposta para o presente Edital, será considerada a última submissão.

2.4.2. Em caso de submissão de propostas para mais de um Edital PQ, será considerada a última proposta submetida.

2.4.3. **Todas as dúvidas referente às regras deste edital deverão ser encaminhadas para a conta de e-mail da Coordenadoria de Bolsas de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPPG-UEMG**

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA - AMPLA CONCORRÊNCIA

- 3.1. São requisitos para candidatura à Bolsa de Produtividade em Pesquisa:
- 3.2. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 3.2.1. Ser docente da UEMG em exercício de cargo efetivo e, preferencialmente, integrar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 3.2.2. Possuir título de doutor obtido no país, ou reconhecido quando obtido no exterior.
- 3.2.3. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão das propostas.
- 3.2.4. Integrar grupo de pesquisa como líder ou pesquisador(a) cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UEMG.
- 3.2.5. Estar adimplente com os programas/editais de pesquisa encerrados e/ou vigentes coordenados pela PROPPG/UEMG no momento da implementação da Bolsa.
- 3.2.5.1. Caso o(a) proponente esteja em situação de inadimplência com os programas gerenciados pela PROPPG/UEMG, a proposta **indeferida**.
- 3.2.6. Estar em exercício no ato da implementação da Bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.
- 3.2.7. Não ser beneficiário(a) de bolsas que sejam financiadas por órgãos governamentais ou por qualquer órgão ou instituição de fomento.
- 3.2.8. Apresentar proposta **inédita**, conforme o seguinte:
- I - Apresentar Projeto de Pesquisa, com ênfase em inovação, e Plano de Trabalho para o período de 12 (doze) meses, de até 20 páginas, sem identificação (em arquivo único .PDF).
 - II - Considera-se **proposta inédita** aquela que **não** foi contemplada com Bolsas de Iniciação Científica, Bolsa de Iniciação Científica Júnior, Bolsa de Iniciação Científica para Ações Afirmativas, Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Bolsa de Produtividade em Pesquisa, gerenciadas pela PROPPG, e/ou Bolsas gerenciadas pela PROEX, pela PROGRAD e/ou financiadas por qualquer agência ou instituição de fomento.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada de acordo com o cronograma deste edital, exclusivamente de forma eletrônica, utilizando-se o formulário disponível em: [Formulário de Submissão da Proposta](#).
- 4.2. O horário limite para submissão da proposta será até às 23 h e 49 min (vinte e três horas e quarenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final descrita, conforme cronograma definido neste Edital.
- 4.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.
- 4.4. O(A) proponente deverá anexar, via *upload*, em formato PDF, os seguintes documentos:
- I - Cópia do CPF.
 - II - Comprovante do espelho do Grupo/Núcleo de Pesquisa atualizado, fornecido pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no qual o(a) proponente participa como líder ou pesquisador(a), certificado pela UEMG.
 - III - Currículo Lattes (modelo completo) gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

IV - Ficha de Avaliação da Produção Docente, C,T&A, dos anos de 2019 a 2024 a ser preenchida pelo(a) proponente, indicando a área de avaliação do Qualis Periódicos.

a) Para proponentes que tiveram um período de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre 2019 e 2024, o período a ser considerado para a avaliação será de 2018 a 2024, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

b) Para proponentes que tiveram dois ou mais períodos de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre 2019 e 2024, o período a ser considerado para a avaliação será de 2017 a 2024, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023. Documentação comprobatória da Coordenação de projetos de pesquisa vigentes não gerenciados pela PROPPG aprovados em órgãos governamentais (Universal FAPEMIG, CNPq, entre outros), se aplicável.

V - Projeto de Pesquisa com ênfase em inovação, de até 20 páginas, incluindo as referências bibliográficas e todos os anexos, elaborado conforme as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com a seguinte estrutura: a) Título do Projeto de Pesquisa; b) Área do conhecimento, conforme Tabela do CNPq; c) Resumo e palavras-chave; d) Justificativa(s) para realização do Projeto de Pesquisa; e) Objetivo geral e específico(s); f) Materiais e Métodos; g) Resultados esperados; h) Relevância e impacto do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação; i) Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa; j) Referências bibliográficas e Plano de Trabalho do(a) pesquisador(a), que deverá explicitar as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto de Pesquisa, observando-se o período de vigência da bolsa, em um único documento.

VI - Termo de Compromisso e Declaração de Não acúmulo de Bolsas e Declaração de Condições de Execução do Projeto, assinado.

4.5. Os documentos dos incisos IV e VI encontram-se disponíveis na página do programa.

4.6. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

4.7. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.

4.8. Será considerada a última submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente(a).

4.9. A submissão das informações no formulário eletrônico e o envio dos documentos via *upload* é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.10. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.11. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto e Plano de Trabalho não poderá apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro da equipe executora, sob pena de desclassificação da Proposta.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA PQ/UEMG

5.1. São obrigações do(a) pesquisador(a) contemplado(a) com Bolsa de Produtividade em Pesquisa:

5.1.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa durante a vigência da bolsa, previstas no Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho apresentados à PROPPG.

5.1.2. Comprometer-se formalmente a permanecer na UEMG, após o término por período equivalente, no mínimo, ao do benefício recebido, sob pena de ressarcimento do valor custeado.

5.1.3. Administrar os recursos recebidos pela Bolsa de Produtividade, aplicando-os, para o

desenvolvimento e divulgação dos Projetos de Pesquisa do proponente.

5.1.4. Atuar como consultor(a) da UEMG e como avaliador(a) de projetos de pesquisa, a que lhe forem requisitados.

5.1.5. Entregar assiduamente e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.

5.1.6. Manter, durante a execução da Proposta, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

5.1.7. Publicar artigo(s) científico(s), resultante(s) da pesquisa, em periódico(s) indexados(s) no Qualis/CAPES com estrato superior.

5.1.8. No período de até 60 dias após o encerramento da bolsa, o(a) docente deverá encaminhar relatório explicitando os avanços na pesquisa proporcionado pela bolsa produtividade.

5.1.9. No período de até 60 dias após o encerramento da bolsa, o(a) docente deverá entregar o Pitch de até 05 (cinco) minutos.

5.1.10. O Pitch será utilizado para divulgação das pesquisas nos canais da Universidade do Estado de Minas Gerais, visando a popularização da ciência.

5.1.11. Somente será aceito como comprovação de produções, as publicações que indicarem o endereço institucional da UEMG e citarem o apoio, segundo os itens 7.1.12 e 7.1.13 deste Edital.

5.1.12. Usar o endereço institucional da Universidade do Estado de Minas Gerais em todas as publicações científicas.

5.1.13. Citar, obrigatoriamente, o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, com o seguinte apoio: “Pesquisador Produtividade da UEMG – PQ/UEMG”.

5.1.14. Além de citar o apoio da UEMG, o(a) pesquisador(a) deverá citar o apoio do órgão financiador do projeto conforme exigências do edital do fomento no qual o projeto foi aprovado.

5.1.15. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos(às) pesquisadores(as) e à comunidade científica, propondo palestras, mesas redondas e/ou minicursos, podendo ser em grupos de docentes contemplados(as) com a bolsa ou ainda atuando como parecerista de apresentações de banner e/ou apresentações orais.

5.1.16. Respeitar o estabelecido na legislação vigente da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), caso os resultados do Projeto ou o Relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos.

5.1.17. Devolver à UEMG, em valores atualizados, os recursos despendidos em seu proveito caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital ou nos casos de desligamento da UEMG ou pedido de cancelamento durante a vigência da bolsa.

5.2. O desrespeito às obrigações do bolsista PQ/UEMG acarretará a restrição à concorrência aos Editais gerenciados pela PROPPG, até a regularização das pendências.

6. DAS BOLSAS

6.1. Cada docente poderá submeter, no presente Edital, 01 (uma) proposta inédita.

6.1.1. Caso o proponente submeta mais de uma proposta para o presente Edital, será considerada a última submissão.

6.1.2. Em caso de submissão de propostas para mais de um Edital PQ, será considerada a última submissão.

6.2. A Bolsa será concedida individualmente, em função dos critérios dispostos nesse Edital.

6.3. A Bolsa de Produtividade em Pesquisa terá a duração de até 12 (doze) meses e será paga em

até 12 (doze) parcelas no valor de R\$1.100,00.

6.4. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

6.4.1. Em caso de prorrogação, deverá ser apresentado novo plano de trabalho, juntamente com o relatório das atividades desenvolvidas.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A avaliação das propostas submetidas ao presente Edital levará em conta a representação de diferentes áreas de conhecimento.

7.2. Os(As) avaliadores(as) das propostas submetidas ao presente Edital poderão ser avaliadores(as) internos e externos à UEMG.

7.3. A avaliação das propostas ocorrerá em 02 (duas) etapas, a saber:

I - Etapa 1. Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho; e

II - Etapa 2. Currículo Lattes.

7.4. Serão classificados as propostas que atingirem a nota mínima de 40 pontos na avaliação do Projeto, 10 pontos na avaliação do Plano de Trabalho e 30 pontos na avaliação da Produção Acadêmica.

7.5. As notas máximas a serem alcançadas no Projeto de Pesquisa é de 80 pontos, no Plano de Trabalho é de 20 pontos e na Produção Acadêmica não há pontuação máxima limite.

7.6. Os critérios de avaliação da Etapa 1 Nota do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho, são os que seguem no quadro abaixo:

Crítérios de avaliação - Etapa 1	Pontuação máxima
Avaliação – Projeto de Pesquisa	
Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos, justificativa e fundamentação teórica, bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada.	20
Relevância do Projeto e compromisso com a integridade ambiental e com a sustentabilidade, e com a inserção social, econômica e cultural.	20
Originalidade e caráter inovador da proposta para a contribuição científica, tecnológica, artística, cultural ou social para a região e para o país.	20
Resultados esperados e aplicabilidade dos resultados (previsão de artigos, capítulos de livros, livros, participação em congressos, entre outros), formação de alunos de iniciação científica, mestrado, entre outros.	20
Total – Projeto de Pesquisa	80
Avaliação – Plano de Trabalho	
Adequação do Plano de Trabalho para o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa	10
Compatibilidade do tempo demandado para a execução do Plano de Trabalho com a duração da Bolsa 12 (doze) meses	10
Total – Plano de Trabalho	20
Total Geral	100

7.7. O Projeto de Pesquisa e o(s) Plano(s) de Trabalho submetidos, em nenhuma hipótese, poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.

7.8. O Projeto de Pesquisa e o(s) Plano(s) de Trabalho classificado(s) serão listados de acordo com a pontuação total, da maior para a menor.

7.9. Os critérios de avaliação da **Etapa 2: Avaliação do Currículo Lattes** compreenderá a produção docente **dos últimos cinco anos (2019 a 2024)**, conforme o quadro a seguir.

7.9.1. Para proponentes que tiveram **um período de licença maternidade** registrada no Currículo Lattes entre **2019 e 2024**, o período a ser considerado para a avaliação será de **2018 a 2024**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

7.9.2. Para proponentes que tiveram **dois ou mais períodos de licença maternidade** registradas no Currículo Lattes entre **2019 e 2024**, o período a ser considerado para a avaliação será de **2017 a 2024**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

Etapa 2 - Produção Científica, Tecnológica e Artística		
Detalhamento		
Para o item "a" considerar a "Classificação de Periódicos do Quadriênio 2017-2020" da Plataforma Sucupira.		
a) Publicações e patentes	Pontuação por publicação	Pontuação Máxima
Artigo publicado em revista Qualis A1 ou A2	5,0	-
Artigo publicado em revista Qualis A3 ou A4	4,0	12
Artigo publicado em revista Qualis B1-B2	3,0	9
Artigo publicado em revista Qualis B3-B4	2,5	7,5
Artigo publicado em revista Qualis C	1,5	3
Artigo publicado em periódico indexado ^[1]	1,5	3
Livro publicado (com ISBN)	2,5	5
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	2,0	4
Criação de obra artística ^[2]	2,0	-
Apresentação de obra artística ^[3]	0,5	-
Produção de evento cultural ou artístico ^[4]	1,0	-
Patente concedida	4,0	-
Patente depositada	3,0	-
Produto registrado no órgão competente	2,5	-
Subtotal A (máximo 19 pontos)		
b) Publicação em anais de eventos científicos	Pontuação por resumo ou trabalho	Pontuação Máxima
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional	1,0	-
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional	1,5	-
Trabalho completo publicado no país	1,5	-
Trabalho completo publicado no exterior	1,5	-
Subtotal B (máximo 2 pontos)		
c) Participação e organização de eventos acadêmicos	Pontuação por evento	Pontuação Máxima
Participação em eventos acadêmicos nacionais	0,5	-
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1,0	-
Subtotal B (máximo 4 pontos)		
d) Orientações e supervisões concluídas	Pontuação por discente	Pontuação Máxima
Orientação de doutorado	1,0	-
Coorientação de doutorado	0,5	1
Orientação de mestrado	0,75	-

Coorientação de mestrado	0,5	1
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica	0,5	3
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG	0,5	2
Subtotal C (máximo 6 pontos)		
e) Participação como membro titular da banca examinadora	Pontuação por banca	Pontuação Máxima
Defesa final de doutorado	1,5	-
Qualificação de doutorado	1,0	3
Defesa final de mestrado	1,0	-
Qualificação de mestrado	1,0	3
Trabalho de conclusão de curso de graduação da UEMG	0,5	3
Trabalho de conclusão de curso de especialização da UEMG	0,5	3
Subtotal D (máximo 6 pontos)		
f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	Pontuação por atividade e ano	Pontuação Máxima
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação científica	1,5	-
Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E UEMG	0,5	-
Subtotal E (máximo 6 pontos)		
g) Participação em atividades internacionais	Pontuação por atividade e ano	Pontuação Máxima
Participar em eventos científicos de caráter internacional ^[6]	0,2	-
Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG ^[6]	0,3	-
Subtotal F (máximo 2 pontos)		
TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos)		

7.10. Para serem classificadas, as propostas deverão atingir a pontuação mínima de cada etapa de avaliação, conforme quadro abaixo:

Critério	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Projeto de Pesquisa	40	80
Plano de Trabalho	10	20
Produção Acadêmica	30	Não há
Total	80	Não há

7.11. A nota final de cada candidato(a) corresponderá à soma da pontuação obtida em cada etapa.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

8.1. Os(as) proponentes serão ordenados(as) em lista classificatória decrescente, em função da pontuação total alcançada, considerado o limite de vagas.

8.2. Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - Idade maior.
- III - Integração a corpo docente de Programa de Pós-Graduação da UEMG.

- 8.3. O resultado de classificação será publicado na página do processo seletivo.
- 8.4. Serão desclassificados(as) os(as) proponentes que não atenderem às normas deste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. A **Relação Preliminar de Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma, com o título do Projeto, Unidade Acadêmica do(a) proponente e número do CPF ocultado parcialmente, visando assegurar a imparcialidade da avaliação.
- 9.2. Poderão ser interpostos recursos contra a Relação Preliminar de Inscrições, conforme o cronograma, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.
- 9.3. A **Homologação das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma.
- 9.4. O **Resultado Preliminar**, com a relação das propostas classificadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma, com o título do Projeto, Unidade Acadêmica do(a) proponente e número do CPF ocultado parcialmente, visando assegurar a imparcialidade da avaliação.
- 9.5. Poderão ser interpostos recursos contra o **Resultado Preliminar**, conforme o cronograma, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.
- 9.6. Os recursos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, não cabendo recursos adicionais.
- 9.7. Os Recursos ou solicitações de reconsiderações enviados intempestivamente, não serão analisados.
- 9.8. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Acadêmica serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente pelo e-mail editais.ic@uemg.br, para permitir a apresentação de recursos.
- 9.9. Não serão aceitos recursos:
- I - Enviados por outros meios que não o descrito nos termos deste Edital.
 - II - Interpostos fora dos prazos estabelecidos.
 - III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
 - IV - Que complementem ou substituam documentação enviada no ato da submissão da proposta.
- 9.10. O **Resultado Final** será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG com a relação nominal de pesquisadores(as) contemplados(as), o título do Projeto, a Unidade Acadêmica do(a) proponente e a pontuação, na data descrita neste edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

- 10.1. A implementação da Bolsa obedecerá a ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do Termo de Outorga, por meio do SEI, que será firmado entre a UEMG, o(a) pesquisador(a) o(a) Coordenador(a) da proposta à Bolsa e a Fundação de Apoio.
- 10.2. O(A) pesquisador(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.
- 10.3. A Bolsa de Produtividade em Pesquisa poderá ser cancelada pela PROPPG mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 10.4. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do Projeto de Pesquisa.
- 10.5. Os(As) pesquisadores(as) contemplados(as) deverão cadastrar o Projeto de Pesquisa no

Currículo Lattes imediatamente após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

10.6. Os proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a UEMG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a UEMG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente da bolsa produtividade.

11. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA E CERTIFICAÇÃO

11.1. O(a) pesquisador(a) contemplado(a) com a Bolsa de Produtividade em Pesquisa deverá apresentar Relatórios Técnico-Científicos Parcial e Final de desenvolvimento do projeto de pesquisa.

11.2. O Técnico-Científico Parcial deverá ser apresentado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 6 (seis) meses do início da vigência da bolsa, por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado pela PROPPG.

11.3. O Relatório Técnico-Científico Final de desenvolvimento do Projeto deverá ser apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado pela PROPPG, no qual deverá constar as seguintes informações e anexos:

- I - Identificação do(a) pesquisador(a) bolsista PQ/UEMG e da equipe executora;
- II - Título do Projeto de Pesquisa (em português e inglês);
- III - Resumo (em português e inglês);
- IV - A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do Projeto de Pesquisa;
- V - Avaliação dos resultados alcançados e das metas cumpridas, comparativamente com as metas previstas, devidamente justificadas em caso de discrepância;
- VI - Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela UEMG em suas atividades de comunicação institucional;
- VII - Comprovação da publicação, de submissão ou de aceite de publicação de artigo(s) científico(s), resultante(s) da pesquisa, em periódico(s) indexado(s) no Qualis/CAPES estrato superior ou como livro/capítulo de livro de editoras universitária ou científica;
- VIII - No caso de artigo submetido ou aceite, o trabalho em sua versão completa submetida ao periódico deve ser anexado ao relatório final;
- IX - **Pitch**, na forma de vídeo curto com material de divulgação voltado ao público leigo, sobre a pesquisa desenvolvida, acompanhado de termo de cessão de uso de imagem e voz para a UEMG.

12. DO CRONOGRAMA*

EDITAL 06/2024	
ETAPAS	DATA/PRAZO
Período de submissão de propostas de plano(s) de trabalho(s)	23 de outubro a 03 de novembro 2024
Publicação da Relação Preliminar de Inscrições	12 de novembro de 2024
Período de interposição de recursos contra a Publicação Preliminar de Inscrições	dois dias úteis após o resultado preliminar das inscrições
Divulgação das Inscrições Homologadas	até 22 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	até 27 de novembro de 2024
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	dois dias úteis após o resultado preliminar

Divulgação do Resultado Final	até 06 de dezembro de 2024
Período de Assinatura do Termo de Outorga	a partir do resultado final

*A qualquer tempo o presente Cronograma poderá ser retificado pela PROPPG.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.
- 13.2. O presente Edital tem validade até a data de 31 de dezembro de 2024.
- 13.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024

Vanesca Korasaki

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 23/10/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98730689** e o código CRC **3B6B6650**.